

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

1- PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Silvio Magalhães Barros II, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.340/06, de 22/12/2006, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. **03/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar no dia **08 de março de 2012, às 09h00m**, na sede Administrativa do consórcio, setor de licitação, localizada Av. Cidade de Leiria, 416, em Maringá - PR e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, tendo como objeto contratação de empresa especializada no ramo.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidas até às 08h30m do dia 08 de março de 2012, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h00 do dia 08 de março de 2012.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2- OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra temporária, objetivando dar suporte às atividades atinentes ao Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CREO/CISAMUSEP, por um período de 06 (seis) meses, até realização de Seleção Competitiva Pública**, através da obtenção de menor valor da Taxa de Administração limitada ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor individualizado do salário de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, acrescido dos encargos sociais conforme as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 - O salário profissional para a categoria ACD não será inferior ao determinado na Convenção Coletiva de Trabalho do STESSMAR – 2011-2012, devendo sobre este serem acrescidos os encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como taxas, impostos, e demais despesas indiretas, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração que incidirão o respectivo percentual.

2.3 - A CONTRATADA tem responsabilidade exclusiva pelo recrutamento, a seleção, a contratação e administração dos trabalhadores, sendo ainda sob sua responsabilidade o vínculo empregatício, devendo realizar testes e entrevistas, solicitar documentos e outras diligências, objetivando a rigorosa aferição dos requisitos de qualificação exigidos neste projeto.

2.4 - O licitante deverá apresentar planilha com a remuneração da mão-de-obra, individualizando todos os encargos sociais, tributos, insumos e demais despesas indiretas, incluído INSS, FGTS, seguro de vida, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional, vale-transporte, assiduidade, insalubridade, descanso semanal remunerado, e outros a especificar.

3 – EDITAL

3.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência do objeto licitado;

Anexo II – Proposta de Preços e Custos Detalhada do Objeto Licitado;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;
Anexo IX – Protocolo de retirada do Edital.

3.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br.

3.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

3.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

3.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2.004.3.3.90.39.00.00. - fonte 02369 - Prestação de Serviços SUS.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

5.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

5.4 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

5.5 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 - No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar carta de credenciamento (Anexo III) ou documento equivalente, cópia do contrato social ou estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação. **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

6.1.3 - Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade.

6.1.4 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.5 - O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

6.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do – **Anexo VII. (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

6.1.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

6.2.1 - Empresas em recuperação judicial;

6.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

6.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.4 - Empresas consorciadas.

6.3 - Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

6.4 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

6.5 - Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com Srta. Alessandra ou Srta. Laís pelo telefone (44) 3224-1973, nos dias úteis das 8h às 11h e das 13h30m às 16h.

6.6 - O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

7 – ABERTURA

7.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 – O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor que ultrapasse o percentual de 5% a que se refere o artigo 44 § § 1º e 2º da LC 123/06, caso em que a microempresa ou empresa de pequeno porte assim considerada deverá de imediato apresentar proposta negociada em preço inferior àquela considerada vencedora da sessão aberta de lances (artigo 45, inciso I da LC 123/06).

7.6 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.7 – Em caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da LC 123/06).

7.8 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor, mesmo que beneficiários das vantagens da LC 123/06 às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I e Anexo II deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa.

8.1.1 - A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº. 01 e 02, contendo as propostas de preços e

documentos de habilitação, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

8.1.2 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

8.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo à área de Licitações e Contratos, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - Pr, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012.

8.1.4 – O envelope enviado na forma do item 8.1.1 só será aceito se for entregue/protocolados até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados.

8.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

8.1.6 - Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

8.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

8.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

8.2.1 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

8.2.2 - Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

8.2.3 - Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

8.2.4 - Os licitantes que se apresentarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da LC 123/2006, deverão comprová-la (mediante entrega do – Anexo VII), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances, caso em que os demais licitantes deverão conhecer da existência de licitantes com aquelas vantagens.

8.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificado, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo III, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 8.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 6.1 e seus sub itens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

8.3.2 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS DETALHADA DO OBJETO LICITADO

9.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

9.1.1 - Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

9.1.2 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

9.1.3 - Validade da proposta;

10.1.4 - Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.3 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.4 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

11 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Quanto à habilitação jurídica:

11.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.1.3 - Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

11.1.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo IV, deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

- 11.1.5 - Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo V**);
- 11.1.6 - Declaração de não existência de trabalhadores menores (**modelo constante no Anexo VI**);
- 11.1.7 – Cópia da cédula de identidade dos sócios e do representante legal da empresa interessada.

11.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- 11.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- 11.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 11.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS FEDERAIS);
- 11.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);
- 11.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);
- 11.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);
- 11.2.7 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);
- 11.2.8 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Secretaria Executiva do CISAMUSEP, até 30 (trinta) minutos anteriores à abertura do ato;

- 11.3.1 - Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- 11.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

11.4 – Todos os comprovantes de regularidade, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/2006 será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação.

11.5 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/93.

11.6 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de licitação.

11.7 – Quanto à regularidade técnica:

- 11.7.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação dos serviços, do atendimento, comprimento de prazos e demais condições do fornecimento. A declaração deverá ser apresentada em original ou em

cópia acompanhada do original, para autenticação do pregoeiro ou ainda em cópia autenticada. (Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope contendo os documentos de habilitação).

12 – PREÇO MÁXIMO

12.1 – O preço máximo da presente licitação importa em até R\$ 59.956,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global, através da obtenção de menor valor da Taxa de Administração limitada ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor individualizado do salário de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, acrescido dos encargos sociais conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14– RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.3 – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

14.4 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

14.5 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

17.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/Pr, CEP: 87013-280.

17.3 – **A nota fiscal deverá discriminar o valor unitário e valor total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal, o número da licitação e número do Empenho.**

17.4 – A contratada ficará obrigada a repassar a contratante na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - licitacao@cisamusep.org.br.

18.1.1 - Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

18.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

18.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



CNPJ: 04.956.153/0001-68 - Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 04 – CEP 87.013-280 Maringá/Pr
Fone: (44) 3225-7554 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

18.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

18.6. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Maringá, 24 de fevereiro de 2012

Alessandra de Oliveira Borgonhoni
Pregoeira

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Trata-se de Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra temporária, objetivando dar suporte às atividades atinentes ao Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CREO/CISAMUSEP, por um período de 06 (seis) meses, até realização de Seleção Competitiva Pública, através da obtenção de menor valor da Taxa de Administração limitada ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor individualizado do salário de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, acrescido dos encargos sociais.

2 - CONCEITUAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA (para este Projeto)

As atividades serão executadas por funcionários qualificados em Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, sendo que as funções devem coadunar-se com as referidas pelo Sindicato da categoria, com piso profissional não inferior ao fixado na Convenção Coletiva de Trabalho do STESSMAR – 2011-2012.

3 - JUSTIFICATIVA

Os serviços de atendimento ao Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CREO/CISAMUSEP, por um período de 06 (seis) meses, são necessários até realização de Seleção Competitiva Pública, em vista de que não há cargos disponíveis para contratação em função do esgotamento de candidatos aprovados na Seleção Competitiva Pública nº 03/2012, bem como pela necessidade de substituição imediata de 04 (quatro) vagas preenchidas por servidores cedidos e ou em licença saúde ou maternidade, o que interferiria no desempenho das referidas atribuições, eis que o quadro próprio e de requisitados à disposição é projetado para as necessidades vinculadas à produção pactuada com SUS/SAÚDE BUCAL.

4 - VIGÊNCIA E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no período de 06 (seis) meses, preferencialmente entre os dias **20 de março a 20 de setembro de 2012**.

5 - QUANTITATIVO DE TRABALHADORES

04 (quatro) AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD.

6 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Distribuídos nos horários e consultórios das Clínicas do CREO/CISAMUSEP, localizado na Avenida Cidade de Leiria nº 432, Zona 04, em Maringá – PR.

7 - JORNADA DE TRABALHO

7.1 - A jornada de trabalho dos trabalhadores será de 8 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo liberalidade da Administração do CISAMUSEP a dispensa de 04 (quatro) semanais, referente ao sábado, conforme exposto no art. 7º, XIII da Constituição Federal, no período compreendido entre 7h30min e 17h, a critério da Secretaria Executiva.

7.2. O controle de horários será procedido mediante a consignação de ponto, inclusive nas entradas e saídas para refeição e/ou descanso.

7.3. O Gerente do CREO ou servidor indicado pela Secretaria Executiva deverão rubricar diariamente os cartões de ponto, deixando-os à disposição da empresa CONTRATADA para eventuais consultas.

7.4. A critério da CONTRATANTE poderá haver ainda solicitação de trabalho extraordinário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.5. Na hipótese de dispensa dos funcionários contratados, em dias úteis, por liberalidade da própria Administração, fica assegurado o pagamento do valor contratado respectivo a esse período.

7.6. As horas extras serão calculadas da seguinte forma:

7.6.1 - **Segunda-feira a sábado** – acréscimo de 50%, limitadas a duas horas diárias;

7.6.2 - **Domingos e feriados** – acréscimo de 100%, limitadas a dez horas diárias;

7.7 - O horário de refeição e/ou repouso será de 1 (uma) hora 30 (trinta) minutos diária, não incluída na jornada de trabalho. A utilização de tempo menor do que o indicado neste subitem não será computada para fins de jornada normal de trabalho ou extraordinária.

7.8 - Não serão descontadas, nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário no registro de ponto inferiores a 10 (dez) minutos diários.

7.9 - As variações iguais ou superiores a 10 (dez) minutos diários, desde que não tenham sido causadas exclusivamente por intenção do próprio funcionário, serão anotadas e pagas como jornada extraordinária.

7.10 - Faltas ao serviço ou atrasos não compensados serão descontados na fatura mensal, sem prejuízo de eventual penalização da CONTRATADA por inexecução do contrato.

8 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

8.1. AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

8.1.1 - Ser, *preferencialmente*, do sexo feminino, não havendo impedimento à contratação de pessoas do sexo masculino, desde que consigam desempenhar as mesmas tarefas;

8.1.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

8.1.3 - Possuir ensino médio completo e curso técnico homologado pelo CRO;

8.1.4 - Noções básicas de informática e conhecimentos de serviços administrativos simples;

8.1.5 - Possuir facilidade de comunicação, de atendimento ao público, de relacionamento e desenvolvimento de trabalho em equipe;

8.1.6 - Possuir perfeito estado de saúde física e mental.

9 - ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES

9.1 - Os profissionais da categoria “**AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD**” deverão atuar nas seguintes atividades:

9.1.1 - recepção e atendimento de clínica odontológica;

9.1.2 - marcação de consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo;

9.1.3 - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle de saúde bucal;

9.1.4 - atuação nos consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista nas intervenções clínicas e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos;

9.1.5 - participação na realização de levantamentos epidemiológicos, e desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal, com orientação dos pacientes individualmente ou grupos sobre saúde bucal;

- 9.1.6 - organização e execução de atividades de Higiene Bucal, com execução de profilaxia, além de proceder à limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental e do campo operatório antes e após atos cirúrgicos e do ambiente de trabalho;
- 9.1.7 - manutenção e conservação do equipamento odontológico, com efetivo controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;
- 9.1.8 - processamento de filme radiográfico e selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;
- 9.1.9 - aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- 9.1.10 - desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- 9.1.11 - realização de levantamento de necessidades em saúde bucal, visando adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- 9.1.12 - uso dos equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições, e
- 9.1.13 - executar outras atividades correlatas.

10 - DA SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DOS TRABALHADORES

10.1.1 - A CONTRATADA tem responsabilidade exclusiva pelo recrutamento, a seleção, a contratação e administração dos trabalhadores, sendo ainda sob sua responsabilidade o vínculo empregatício, devendo realizar testes e entrevistas, solicitando documentos e outras diligências, objetivando a rigorosa aferição dos requisitos de qualificação exigidos neste projeto.

10.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CISAMUSEP cópia integral do procedimento de seleção e recrutamento dos trabalhadores, o qual deve constar toda documentação pessoal de cada contratado temporário.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A empresa deverá atender às exigências legais aplicáveis e, em especial, às contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 6.019/74, na Consolidação das Leis do Trabalho e na respectiva Convenção Coletiva do STESSMAR - 2011/2012, além de:

11.1.1 - Possuir sede (matriz, filial ou escritório de representação) na cidade de Maringá - PR, comprovado no contrato social ou no ato constitutivo da empresa, a fim de viabilizar a imediata e necessária comunicação presencial com a CONTRATANTE;

11.1.2 - Apresentar atestado de capacitação técnica que comprove a prestação de serviços de locação de mão-de-obra temporária;

11.1.3 - Apresentar registro de empresa de trabalho temporário junto ao Ministério do Trabalho;

11.1.4 - Destacar, pelo menos, 1 (um) representante para permanecer em contato direto com o CISAMUSEP que acompanharão a execução do contrato;

11.1.5 - Comprometer-se a substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, o trabalhador que não se adaptar às tarefas, portar-se de forma inconveniente ou faltar por mais de dois dias consecutivos;

11.1.6 - Apresentar os comprovantes hábeis do pagamento da remuneração e benefícios aos trabalhadores, bem como do recolhimento dos encargos e tributos a que estiver obrigada;

11.1.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os trabalhadores temporários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CREO/CISAMUSEP ou nos locais designados pelo CONTRATANTE;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas ao período em que os trabalhadores temporários estiveram a serviço do CISAMUSEP;

11.1.9 - Responsabilizar-se pela imediata correção das deficiências apontadas pela

CONTRATANTE, quanto aos serviços realizados;

11.1.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, desde que atribuível dolosa ou culposamente aos empregados e temporários destacados para executar os serviços;

11.1.11 - Recolher os cartões de ponto dos trabalhadores no dia, hora e local acordados com a CONTRATANTE;

12 - BENEFÍCIOS

A empresa, sem prejuízo de outros benefícios, deverá propiciar aos trabalhadores, mensalmente:

12.1.1 - **Vale-transporte:** de acordo com a legislação aplicável;

12.1.2 - **Assiduidade:** no percentual de 10%, no valor mensal de R\$ 66,00.

12.1.3 - **Insalubridade:** no percentual de 20% sobre o SMN, no valor mensal de R\$ 124,40.

13 - REMUNERAÇÃO DOS TEMPORÁRIOS

O salário mínimo da categoria ACD não será inferior ao determinado na Convenção Coletiva de Trabalho do STESSMAR – 2011-2012, sendo constatado período de negociação CCT de 2012/2013 inexistência de valor determinado, será considerado a quantia de R\$ 660,00 como piso profissional, para efeito de pactuação do objeto.

14 - PREÇO

14.1 - O pagamento do serviço à empresa CONTRATADA será efetuado por mês/trabalhado, sendo o valor máximo da licitação o detalhamento de todos os elementos que compõem a remuneração da mão-de-obra, tendo por base o piso salarial de R\$ 660,00, acrescido de 10% (dez por cento) de assiduidade (R\$ 66,00), 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o SMN (R\$ 124,40), acrescido de demais encargos sociais, tributos, insumos e demais despesas indiretas, incluído o descanso semanal remunerado, INSS, FGTS, Seguro de Acidentes de Trabalho, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional, vale-transporte, descanso semanal remunerado, e outros a especificar, limitada a taxa de Administração a 15% (quinze por cento).

14.2 - O preço ofertado deverá compreender todos os custos com a remuneração dos temporários, encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, bem como tributos, descanso semanal remunerado e demais despesas indiretas.

14.3 - A proposta das licitantes deverá vir acompanhada de planilha de custos e de formação de preços, da qual constem: INSS, FGTS, Seguro de Acidente de Trabalho, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional, vale-transporte, taxa de administração e outros aplicáveis.

14.4 - Será exigido o fornecimento de uniformes aos temporários, devendo apresentarem-se trajados adequadamente nos locais de trabalho, com calçados fechados e identificados através de crachás, com fotografia recente, sendo que os EPI's serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

15 - PERÍODO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISÃO PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante a

apresentação de nota fiscal, devidamente comprovada e conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

15.2 - A nota fiscal deverá discriminar o número do pregão, número do empenho e as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item.

15.3 - cópias originais dos cartões de ponto assinados pelos funcionários e chefias, que serão, após conferência pela Comissão de Fiscalização, fotocopiados e devolvidos à CONTRATADA;

15.4 - Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS;

15.5 - Cópia de folha de pagamento relativa ao período; e

15.6 - Comprovante de pagamento de benefícios dos trabalhadores.

Observações:

– Os prazos acima objetivam possibilitar à CONTRATANTE a devida conferência da regularidade de lançamentos e a liquidação da despesa, sendo que o atraso na entrega dos documentos, ou na solução de eventuais divergências constatadas, acarretará o adiamento na data prevista para pagamento da fatura.

– O último pagamento será levado a efeito somente quando o CISAMUSEP der por encerradas as obrigações da empresa, decorrentes do pleno atendimento das condições contratadas.

– Os comprovantes de pagamento de benefícios aos trabalhadores podem ser solicitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

16 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 - O acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será realizado por Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Executiva, composto por servidores da CISAMUSEP, tendo os seguintes deveres, prerrogativas e responsabilidades, dentre outras:

16.1.1 - Fazer a intermediação entre a Secretaria Executiva e os representantes da CONTRATADA;

16.1.2 - Acompanhar atentamente a execução das obrigações contratuais, mantendo-se no local ou realizando visitas constantes, de modo a preservar as especificações indicadas na proposta, determinando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

16.1.3 - Atestar cada etapa da execução dos serviços para a conseqüente liberação do pagamento;

16.1.4 - Anotar e notificar quaisquer ocorrências ao preposto da CONTRATADA, devendo ainda comunicar à Autoridade Superior as irregularidades ou procedimentos inadequados, recomendando a adoção das providências que entender cabíveis e, se for o caso, a aplicação de penalidades, até mesmo a do contrato.

16.1.5 - Orientar o Gerente do CREO quanto aos procedimentos relativos aos temporários, tais como horários a serem observados e remanejamentos de pessoal, expedindo as devidas instruções.

17 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - A contratação da mão de obra temporária pode ser feita por até 3 meses, podendo ser prorrogada por até mais 3 meses, conforme previsto no Art. 10 da Lei 6.019/74.

17.2 - Em vista da necessidade de contratação do objeto pelo CISAMUSEP, de forma a atender ao CREO pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até realização de Seleção Competitiva Pública, que visa recompor o quadro de pessoal efetivo, bem como a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato de mão-de-obra temporária observando-se o disposto na Portaria SRT/MTE nº 550 de 12 de março de 2010, deve a CONTRATADA, com naquele dispositivo, na qualidade de Empresa de Trabalho Temporário, requerer as prorrogações de contratos de trabalho diretamente no site do Ministério do Trabalho e Emprego.

Maringá, 24 de fevereiro de 2012

Alessandra de Oliveira Borgonhoni
Pregoeira

ANEXO II

Proposta de Custos Detalhada do Objeto Licitado

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra temporária para o CREO CISAMUSEP, no período de 06 (seis) meses, através da obtenção de menor valor da Taxa de Administração limitada ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor individualizado do salário de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, acrescido dos encargos sociais, nos termos abaixo:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD			
Item	Descrição	Percentual	Valor Máx. Total
1	Piso Profissional	-x-	R\$ 660,00
2	Adicional de Insalubridade – base SMN	20%	R\$ 124,40
3	Adicional de Assiduidade – base CCT STESSMAR	10%	R\$ 66,00
			R\$ 850,40

PROVISÃO SALÁRIO ANUAL			
4	1/12 Avos de 13º salário	—%	R\$
5	Férias proporcionais acrescidas de 1/3	—%	R\$
6	1/3 férias	—%	R\$
			R\$

ENCARGOS BÁSICOS			
7	FGTS	—%	R\$
8	FGTS Rescisão	—%	R\$
9	INSS	—%	R\$
10	Salário Educação	—%	R\$
11	PIS	—%	R\$
12	RAT	—%	R\$
13	Vale Transporte	—%	R\$
			R\$

ENCARGOS INDIRETOS			
14	Seguro de Vida	—%	R\$
15	Custo Aviso Prévio	—%	R\$
16	Depósito 40% FGTS (multa rescisória)	—%	R\$
			R\$

CUSTO OPERACIONAL			
17	Taxa Administrativa		R\$
			R\$

TOTAL			
			R\$

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
------	-----------	-------	--------	-----------------------	--------------------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, 04 AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD), OBJETIVANDO DAR SUPORTE AS ATIVIDADES ATINENTES AO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CREO/CISAMUSEP, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATÉ A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA. CONFORME ANEXO.	UNID	6 MESES	9.992,81	59.956,86
---	---	------	------------	----------	-----------

Valor da Proposta: R\$ (.....mil, reais).

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
 Carimbo da Empresa

ANEXO III
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada) e da cópia da CI / RG e CPF/MF do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO V

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa



CNPJ: 04.956.153/0001-68 - Avenida Cidade de Leiria, nº 416 – Zona 04 – CEP 87.013-280 Maringá/Pr
Fone: (44) 3225-7554 – e-mail: licitacao@cisamusep.org.br

ANEXO VI

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

ANEXO VII
Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal da empresa proponente e
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da LC 123/06 (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES ATINENTES AO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CREO/CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E _____.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Cidade de Leiria, nº 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silvio Magalhães Barros II, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu diretor, Senhor _____ (ou representante legal), portador da CI RG nº _____, e CPF/MF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de ___/___/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra temporária, objetivando dar suporte às atividades atinentes ao Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CREO/CISAMUSEP, por um período de 06 (seis) meses, até realização de Seleção Competitiva Pública, de 04 (quatro) profissionais para exercer as funções de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, acrescido dos encargos sociais conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único – Integram o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ___/___/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos trabalhadores será de 8 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, sendo liberalidade da Administração do CISAMUSEP a dispensa de 04 (quatro) semanais, referente ao sábado, conforme exposto no art. 7º, XIII da Constituição Federal, no período compreendido entre 7h30min e 17h, a critério da Secretaria Executiva.

Parágrafo primeiro – O controle de horários será procedido mediante a consignação de ponto, inclusive nas entradas e saídas para refeição e/ou descanso, devendo o Gerente do CREO ou servidor indicado pela Secretaria Executiva rubricar diariamente os cartões de ponto, deixando-os à disposição da empresa CONTRATADA para eventuais consultas.

Parágrafo segundo – A critério da CONTRATANTE, poderá haver ainda solicitação de trabalho extraordinário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de dispensa dos funcionários contratados, em dias úteis, por liberalidade da própria Administração, fica assegurado o pagamento do valor contratado respectivo a esse período.

Parágrafo quarto - As horas extras serão calculadas da seguinte forma:

- a) - Segunda-feira a sábado – acréscimo de 50%, limitadas a duas horas diárias;
- b) - Domingos e feriados – acréscimo de 100%, limitadas a dez horas diárias;
- c) - Não serão descontadas, nem computadas como jornada extraordinária, as variações de horário no registro de ponto inferiores a 10 (dez) minutos diários.
- d) - As variações iguais ou superiores a 10 (dez) minutos diários, desde que não tenham sido causadas exclusivamente por intenção do próprio funcionário, serão anotadas e pagas como jornada extraordinária.

Parágrafo quinto - O horário de refeição e/ou repouso será de 1 (uma) hora e meia diária, não incluída na jornada de trabalho, sendo que a utilização de tempo menor do que o indicado nesta Cláusula não será computada para fins de jornada normal de trabalho ou extraordinária.

Parágrafo sexto – As faltas ao serviço ou atrasos não compensados serão descontados na fatura mensal, sem prejuízo de eventual penalização da CONTRATADA por inexecução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia global de R\$ (_____), referente ao fornecimento de mão-de-obra temporária, por um período de 06 (seis) meses, representada por 04 (quatro) profissionais nas funções de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, ao custo unitário de R\$ (_____), acrescido dos encargos sociais no valor de R\$ (_____), que totalizam o valor mensal de R\$ (_____), conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único - Estão incluídos nos valores constantes do caput todos os custos e encargos diretos e indiretos, inclusive tributos, sobre a prestação dos serviços, bem como todos aqueles especificados no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo primeiro – O pagamento fica condicionado à apresentação dos documentos, a saber:

- a) - nota Fiscal/fatura;
- b) - demonstrativo mensal de horas trabalhadas, com os originais dos cartões de ponto pelos funcionários e chefias, que serão, após conferência pela Comissão de Fiscalização, fotocopiados e devolvidos à CONTRATADA;
- c) - comprovantes de quitação junto ao INSS e ao FGTS, respeitados os prazos legais para o recolhimento;
- d) - cópia de folha de pagamento relativa ao período; e
- e) - comprovante de pagamento de benefícios dos trabalhadores.

Parágrafo segundo - O pagamento da última fatura será levado a efeito somente quando a CONTRATANTE der por encerradas todas as obrigações da CONTRATADA decorrentes do presente ajuste.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhes serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo quarto - O pagamento será feito por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado, e, em caso de incorreção do documento fiscal, será suspenso até a devida regularização, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária Nº 01.001.10.123.0001.2.001.3.3.90.39.99.99. - fonte 02001 - demais serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo único – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, em face de que a contratação da mão de obra temporária pode ser feita por até 3 meses, podendo ser prorrogada por até mais 3 meses, conforme previsto no Art. 10 da Lei 6.019/74.

Parágrafo único – Configurada esta condição, e em vista da necessidade de contratação do objeto pelo CISAMUSEP, de forma a atender ao CREO pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até realização de Seleção Competitiva Pública, que visa recompor o quadro de pessoal efetivo, bem como a possibilidade de prorrogação de prazo do contrato de mão-de-obra temporária observando-se o disposto na Portaria SRT/MTE nº 550 de 12 de março de 2010, deve a CONTRATADA, com base naquele dispositivo, na qualidade de Empresa de Trabalho Temporário, requerer as prorrogações de contratos de trabalho diretamente no site do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo – Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE:

- a) - atestar cada etapa da execução dos serviços para a conseqüente liberação do pagamento;
- b) - efetuar o pagamento ajustado nos termos fixados neste Instrumento;
- c) - manter pessoal em nível de Chefia ou Gerência para fiscalizar o contrato, com o acompanhamento da execução das obrigações contratuais, mantendo-se no local ou realizando visitas constantes, de modo a preservar as especificações indicadas na proposta, determinando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- d) - anotar e notificar quaisquer ocorrências ao preposto da CONTRATADA, devendo ainda comunicar à Autoridade Superior as irregularidades ou procedimentos inadequados, recomendando a adoção das providências que entender cabíveis e, se for o caso, a aplicação de penalidades, até mesmo a do contrato.
- e) - orientar o Gerente do CREO quanto aos procedimentos relativos aos temporários, tais como horários a serem observados e remanejamentos de pessoal, expedindo as devidas instruções;
- f) - colocar à disposição da CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, os cartões de ponto devidamente assinados pelos funcionários e rubricados pelos respectivos chefes de Serviço e Gerente do CREO, conforme o caso;
- g) - comunicar à CONTRATADA todo acidente ocorrido no local de trabalho de seus empregados.
- h) - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, com disponibilidade do material necessário à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - responsabilizar-se pela imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços realizados;
- f) - observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) - não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem a prévia, expressa e formal autorização da CONTRATANTE;
- h) - designar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, com a indicação de qualificação do preposto (nome, RG e CPF);
- i) - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços à CONTRATANTE, realizando testes e entrevistas, solicitando documentos e outras diligências, objetivando a rigorosa aferição dos requisitos de qualificação exigidos no Projeto Básico (Anexo I do Edital);
- j) - manter seus funcionários trajados adequadamente, incluindo calçados fechados, identificação por meio de crachás, com fotografia recente, de uso obrigatório nas dependências da CONTRATANTE;

- k)** - substituir, a pedido da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, o temporário que não se adaptar às tarefas, portar-se de forma inconveniente, ou faltar por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
- l)** - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os trabalhadores temporários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas do CREO/CISAMUSEP ou locais indicados pela CONTRATANTE;
- m)** - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, desde que atribuível dolosa ou culposamente aos empregados e temporários destacados para executar os serviços;
- n)** - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; e ainda, por possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao período em que os trabalhadores temporários estiveram a serviço do CISAMUSEP;
- o)** recolher os cartões de ponto dos temporários no dia, hora e local acordados com a CONTRATANTE, e
- p)** - apresentar, dentro dos prazos acordados, a documentação solicitada na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de não cumprimento na execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,4% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitada pela Contratante, limitada a 2% do valor total da quantidade solicitada.

Parágrafo único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes que:

- a)** - não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- b)** - as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial do CISAMUSEP, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do Consórcio para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, em ____ de _____ de 2012

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº. 03/2012**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2012.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ : _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço : _____

Cidade : _____ **Cep :** _____ **Estado:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - licitacao@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.